



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.591, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 11
(ONZE) DO LOTEAMENTO BAIRRO
CIDADE JARDIM DE RUA CECÍLIA
MENDES CAMPELLO DE REZENDE.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada RUA CECÍLIA MENDES CAMPELLO DE REZENDE, a Rua 11 (onze) do Loteamento Bairro Cidade Jardim.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014.


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

LEI Nº 5.591, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 11 (ONZE) DO LOTEAMENTO BAIRRO CIDADE JARDIM DE RUA CECÍLIA MENDES CAMPELLO DE REZENDE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada RUA CECÍLIA MENDES CAMPELLO DE REZENDE, a Rua 11 (onze) do Loteamento Bairro Cidade Jardim.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014.*

*Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal*

*Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral*